DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00577/2022-TFMCS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE AGENTE OPERACIONAL, DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), conforme sua aprovação no Processo Seletivo Nº 03/2022, **SILENE DOS SANTOS CARDOSO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 49.236.845-4 SSP/SP, para prover o Cargo Temporário de **AGENTE OPERACIONAL**, Ref. **1**, do Anexo III – QUADRO DE CARGOS da Prefeitura Municipal de Cafelândia, da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00578/2022-TFMCS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE AGENTE OPERACIONAL, DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), conforme sua aprovação no Processo Seletivo Nº 03/2022, **SUELI FERNANDES DE JESUS**, titular da Cédula de Identidade RG nº 15.609.860-X SSP/SP, para prover o Cargo Temporário de **AGENTE OPERACIONAL**, Ref. **1**, do Anexo III – QUADRO DE CARGOS da Prefeitura Municipal de Cafelândia, da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00579/2022-TFMCS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), conforme sua aprovação no Processo Seletivo Nº 04/2022, **DALETE MARIA SANTOS CRUZ DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade RG nº **29.227.872-X** SSP/SP, para prover o Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **AAI**, do Anexo VII – TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2.021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELANDIA

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual referente à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum e Diesel S-10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 09/09/2022 com vencimento em 08/09/2023.

DOS VALORES: Ficam mantidos os valores atuais do contrato vigente, alterados pelos 1º e 2º termos aditivos e, 1º e 2º Termos de Apostilamento, perfazendo o valor total de R$ 1.717.739,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo:

1) 04.122.0052.2013.0000 - Manutenção da Secretaria

2) 10.301.0210.2086.0000 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família

3) 12.361.0403.2022.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

4) 12.361.0407.2026.0000 - Manutenção do Transporte Escolar

5) 08.244.0125.2054.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6) 13.392.0472.2019.0000 - Manutenção da Cultura Artística

7) 04.572.0046.2016.0000 - Engenharia

8) 26.782.0710.2043.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas Rodagem

7) 06.182.0509.2097.0000 - Coordenadoria da Defesa Civil

DO FUNDAMENTO LEGALO presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do contrato original.

Assinatura: 06 de setembro de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 05/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2.022
CONTRATO Nº 01/2.022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35.

DO OBJETO: O presente ajuste tem por objeto o acréscimo quantitativo de 180 multas, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito no município de Cafelândia, em decorrência do aumento de infrações de trânsito, ultrapassando a quantidade inicialmente prevista no presente ajuste.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica modificado o valor do contrato sendo acrescido a importância de R$ 1.546,20 (mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de 25%, totalizando o valor global de R$ 7.731,00 (sete mil e setecentos e trinta e um reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/93.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2.022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2.022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RL - 1C.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Detentora: CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 82.381.815/0002-03.

Do aditivo: Tem por objeto a redução do valor da Emulsão Asfáltica RL - 1C, passando a tonelada de R$ 4.125,60 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 3.912,80 (três mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), a partir da data da assinatura do presente aditivo, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação do presente termo aditivo onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho, ficando suprimido o valor de R$ 108.528,00 (cento e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” do, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 05/09/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.

.....

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2.022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2.022
EMPENHOS Nº 8647 e 10164.

I – DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99, com sede administrativa na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. **TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,** brasileira, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia-SP.

DETENTORA – CNPJ – ATA – ANO – ITEM – OBJETO – EMPENHOS:

LIMA GÁS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.231.358/0001-98 – Ata nº 88/2.022 – Item 01 – Gás GLP em Botijão de 13 kg; Item 02 – Gás GLP em Botijão de 45 kg – Empenhos nº 8647 e 10164.

II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de aditamento à prorrogação do prazo de entrega do objeto constantes dos empenhos 8647 e 10164 tendo como objeto o registro de preços para aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, envasado em botijão de P-13 kg e P-45 kg, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Administrativas, pelo período de 06 (seis) meses.

III – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. Pelo presente, fica prorrogado o prazo de entrega do objeto constantes nos empenhos especificados no item 2.1, **pelo prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir data de assinatura do presente ajuste.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1º, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos empenhos.

Cafelândia-SP, 08 de setembro de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
CONTRATANTE

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2022

CONVOCADO: **KEYTH TEREZA APARECIDA PANHAN**

Por ter sido aprovado na **11ª** colocação, com nota **80**, referente ao PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022, para provimento do cargo de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO, para se apresentar no prazo máximo de até **48** (**quarenta e oito**) horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Municipal de Educação, sito a Av. Pedro Theodoro, 143, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **8h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

- Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
- C.P.F. – (Xerox)
- Título de Eleitor– (Xerox)
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
- Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
- Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo Branco.
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
- Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital).
- Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
- Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida;
- Certidão de regularidade do CPF;
- Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) – (Xerox e Original)
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
- CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
- Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox e Original)
- Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox e Original)
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
- Declaração se possui outro emprego público
- Declaração de bens atualizada encaminhada a RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH. (deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, no ato da admissão e exoneração e anualmente até o limite máximo de 31/05)
- Declaração de acumulação legal ou não de cargos

(Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH.

• Declaração de que não responde processo administrativo.

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo.

Cafelândia-SP, 15 de setembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

.....